



EDITAL Nº 03 DE 2017

PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **uma** bolsa de doutorado Demanda Social CAPES com vigência de outubro a dezembro de 2017. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da Escola de Enfermagem.

I. Inscrições

Artigo 1º As inscrições serão realizadas na Secretaria da Escola de Enfermagem no período de 18/09/2017 a 20/09/2017, apresentando-se a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição (ANEXO A).

II – Currículo lattes atualizado até no máximo dia 18/09/2017.

III- Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

IV. Homologação das inscrições dia 21/09/2017 até às 12 hs. Publicação no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

II. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;



VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;



c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Artigo 3º Apresentar excelente desempenho acadêmico, conforme critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

III- Seleção

Artigo 4º De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no Anexo B.

Artigo 5º O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 6º Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial, especificando o volume, o número e o ano em que será publicado no periódico.

Artigo 7º A produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.

Artigo 8º A análise do mérito acadêmico será realizada no dia 21/09/2017 e a divulgação do resultado da seleção se dará até às 17:30 hs.

Local de publicação do resultado: mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS.

Artigo 9º Serão aceitos recursos do resultado da seleção no dia 22/09/2017 até às 12:00 hs. O resultado final da seleção será publicado no dia 22/09/2017 até às 17:30 hs no mural externo da Secretaria Geral da Enfermagem - 4º Piso Área Acadêmica



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 – Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855
E-mail: pgenf@furg.br

Prof. Newton Azevedo - Campus da Saúde, Rua General Osório, s/n. Centro, Rio Grande/RS e na homepage: www.ppgenf.furg.br

III. Da Comissão de bolsas

Artigo 10º A Comissão de Bolsas é formada pelas professoras Giovana Calcagno Gomes, Mara Regina Santos da Silva, Jamila Geri Tomaschewski Barlem e Laurelize Pereira Rocha e pela Doutoranda Andréia Martins do Couto.

Rio grande, 14 de setembro de 2017.

Comissão de Bolsas do PPGENF



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 – Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855
E-mail: pgenf@furg.br

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, doutorando do PPGENF,
matrícula nº _____, CPF nº _____, email
_____ venho por meio desta informar meu
interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA
SOCIAL – DOUTORADO.**

Rio Grande, _____ de 2017.

Assinatura: _____



ANEXO B - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: O Curriculum Lattes limita-se aos itens da tabela de pontuação. Considerar o período a partir de janeiro de 2014 quanto às produções.

Produção científica	Pontos	
Artigo em Periódico Qualis A1=25 Qualis A2= 20 Qualis B1 =15 Qualis B2= 10 Qualis B3= 5 Qualis B4 e B5=3	Sem limite	
Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (10 pontos por livro)	Até 20	
Capítulo de livro publicado com corpo editorial (3,0 por capítulo)	Até 9	
Pontuação Final		

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente.

Caso, mesmo assim, o empate prossiga o desempate se dará mediante sorteio público na presença das candidatas empatadas.



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190 – Fone/Fax: (53)32338843 / 32338855
E-mail: pgenf@furg.br

CRONOGRAMA

Inscrições	18/09/2017 a 20/09/2017
Homologação das inscrições	21/09/2017 até às 12:00 hs
Análise do mérito acadêmico	21/09 /2017
Divulgação do resultado da seleção	21/09 até às 17:30 hs
Recurso do resultado da seleção	22/09/2017 até às 12:00 hs
Publicação do resultado final da seleção	22/09/2017 até às 17:30 hs